



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1026/2015

"Dispõe sobre autorização para alteração do valor proposto da contra partida do município de R\$ 5.000,00 para R\$ 6.185,57 junto a Lei Municipal nº 1020/2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 1020/2015, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 2º - Que a contra partida do município será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), já previsto em dotação orçamentária própria.

Entenda-se como:

Art. 2º - Que a contra partida do município será de R\$ 6.185,57 (Seis mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), já previsto em dotação orçamentária própria.

Assada 27 de Dezembro de 2015 - Cidade: Fica: (51) 3611 2296 - (51) 3671 2301 - Santos - RS - CEP 96193-000
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 04 de novembro de 2015.


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

CUMpra-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE


José Altair Neugbauer e Silva
Secretário Municipal da Administração